



## RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 44 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Aprova *ad referendum* a suspensão de Curso Técnico do IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e a obtenção de parecer favorável do Câmpus em razão da baixa procura pelo Curso, o Presidente do CEPE resolve:

Aprovar, *ad referendum*, a suspensão por dois semestres a partir de 2017-1 do Curso Técnico em Aquicultura (Concomitante) do Câmpus São Carlos. Os recursos deste Curso serão redirecionados para a oferta do Técnico em Agronegócio (Subsequente).

	Campus	Curso			Carga horária	Vagas totais/ano	Turno de oferta	Período de Suspensão
		Nível	Modalidade	Curso				
1.	São Carlos	Técnico Concomitante	Presencial	Aquicultura	1.200h	72	Noturno	2017-1 e 2017-2

Florianópolis, 03 de agosto de 2016.

**LUIZ OTÁVIO CABRAL**  
Presidente do CEPE do IFSC